



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



**PROJETO DE LEI N.º 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2.023**

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1968 de 25 de janeiro de 2023 que autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante doação, terrenos na Zona de Uso Diversificado Distrito Industrial II – e dá outras providências”.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 1968 de 25 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a alienar, mediante doação, um terreno urbano, sem benfeitoras, localizado na Zona de Uso Diversificado – Distrito Industrial II, compreendido pelo lote 35, da quadra I, perfazendo área total de 213,60m², localizados na Rua João Batista de Paiva, Quadra I, lote 35, neste Município à empresa ALOISIO DONIZETE DA SILVA -ME, CNPJ 31.549.378/0002-53, de propriedade de ALOISIO DONIZETE DA SILVA, CPF 349.***.***-08 cuja edificação destina-se à construção de estabelecimento para FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE LATÍCINIOS.

Parágrafo único. A doação ora instituída destina-se à construção de edificação de 175,31 m².

Artigo 2º. Ficam mantidas às demais disposições em contrário.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 07 de fevereiro de 2023.

**RICARDO
DA SILVA
SOBRINHO**

Assinado de forma
digital por RICARDO
DA SILVA SOBRINHO
Dados: 2023.02.07
11:31:39 -03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



OFÍCIO n.º 08/2023

Santo Antônio da Alegria/SP, 07 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 06, de 06 de fevereiro de 2023, que “Dispõe sobre a alteração da Lei 1968 de 25 de janeiro de 2023 que autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante doação, terrenos na Zona de Uso Diversificado Distrito Industrial II – e dá outras providências”, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

Conforme documentação já acostada no Projeto de Lei n.º 41, de 15 de dezembro de 2022, a planta baixa constou como área total do terreno de 213,60m², com área construída de 175,31m², o que foi encaminhado erroneamente ao Projeto de Lei n.º 41 como área total do terreno de 173,31 m² e com área construída de 173,31m².

Assim, venho por meio deste encaminhar Projeto de Lei para realizarmos as devidas correções necessárias, com alteração do art. 1º da lei 1968 de 25 de janeiro de 2023, constando as medidas corretas, conforme planta baixa e demais documentos anexados ao presente projeto.

Isto posto, acredo ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Atenciosamente,

**RICARDO DA
SILVA
SOBRINHO**
RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
SOBRINHO
Dados: 2023.02.07
11:32:02 -03'00'

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ATÍLIO DONIZETI PRATA VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.**

PROTÓCOLO

07/02/2023
Anélia Soares de Oliveira
Diretora Adm. e Legislativa